



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	137/13
P.L. Nº	169/13
Publ.:	06/12/13

LEI Nº 6.225 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

“Dá nova redação ao inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.067, de 23 de novembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2013, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

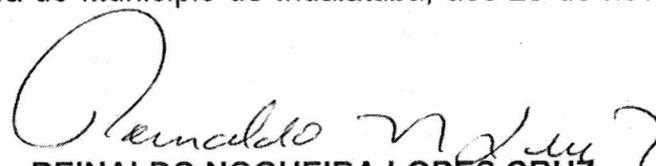
Art. 1º - O inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.067, de 23 de novembro de 2012, que autoriza repasse de recursos financeiros vinculados a Secretaria Municipal de Educação, em favor das entidades que especifica, no exercício de 2013, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art.2º-

II - Centro de Integração Reabilitação e Vivência do Autista – CIRVA: associação sem fins lucrativos, com sede na Rua Alberto Santos Dumont, nº. 95 – Vila Teller – Indaiatuba/SP, inscrita no CNPJ sob nº 02.070.158/0001-63, subvenção social de até o limite de R\$ 417.000,00 (quatrocentos e dezessete mil reais), divididos em parcelas mensais, destinados exclusivamente à manutenção do ensino fundamental, desenvolvido pelo Colégio de Integração e Vivência do Autista de Indaiatuba - CIVAI, nos termos do programa de trabalho aprovado pela Secretaria Municipal da Educação, através do Processo Administrativo nº 19.620/2012; (NR)

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 28 de novembro de 2013.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO